



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Suprimentos
Serviço de Contratos e Convênios

TERMO ADITIVO

Processo nº 25410.003989/2020-64

Unidade Gestora: 250052

TERMO ADITIVO Nº 033/2020

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 051/2020 DE
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO
MÉDICO-HOSPITALAR, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSE ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA E
A EMPRESA AUTO SUTURE DO BRASIL
LTDA.**

Presentes de um lado, a União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA** do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50, situado à Praça Cruz Vermelha nº 23 - 4º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20.231-130, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Substituto, **Dr. GÉLCIO LUIZ QUINTELLA MENDES**, instituído pela Portaria nº 988, publicada no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2016, inscrito no CPF sob o nº 651.679.707-25, portador da carteira de identidade nº 080179674, expedida pelo IFP/RJ, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.**, sediada na Praça Agrícola La Paz Tristante, nº 121, Complemento 131 – Setor 1 – parte 8 – Parque Industrial Anhanguera – Osasco - SP, CEP nº 06276-035, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.645.409/0003-90, neste ato representada por sua Representante Legal, **Sr. VICTOR JOSÉ VASCONCELLOS MARQUES**, portador da carteira de identidade nº 84029768-DIC/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 009.083.857-22, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo ao contrato de fornecimento de equipamentos, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Os objetos do presente Termo Aditivo, fundamentados legalmente pelos art. 65, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 13.979/2020, bem como, pelo Parecer Jurídico nº 01241/2020/CJU-RJ/CGU/AGU, são:

1. Alteração da **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, que passará a ter a seguinte redação:**

O presente contrato terá vigência por até 180 dias a partir da data de sua assinatura ou mediante o recebimento total pela **CONTRATANTE**, dos equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA**, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

2. Inclusão do texto na **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:**

A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente termo aditivo em extrato no DOU, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, como determinado no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO






Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original e seus termos aditivos, que não expressamente alteradas por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Dr. GÉLCIO LUIZ QUINTELLA MENDES
DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA/MS

SR. VICTOR JOSÉ VASCONCELLOS MARQUES
Representante Legal da Empresa
AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.

TESTEMUNHAS:

Nome CPF/MF	Nome CPF/MF
	<p>Documento assinado eletronicamente por Gélcio Luiz Quintella Mendes, Diretor-Geral do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva, Substituto(a), em 25/05/2020, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.</p>
	<p>Documento assinado eletronicamente por Victor José Vasconcellos Marques, Usuário Externo, em 26/05/2020, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.</p>
	<p>Documento assinado eletronicamente por Carlos Augusto Moniz Lustosa, Chefe do Serviço de Contratos e Convênios, em 26/05/2020, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.</p>
	<p>Documento assinado eletronicamente por Ana Karine dos Santos Furtado, Assistente em Ciência e Tecnologia, em 26/05/2020, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.</p>
	<p>A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0014476749 e o código CRC 0103AB0B.</p>

Referência: Processo nº 25410.003989/2020-64

SEI nº 0014476749

Serviço de Contratos e Convênios - SECONV/INCA
 Rua Marquês de Pombal nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240
 Site